



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº. 1.870/2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE QUARTO CENTENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SENHOR WILSON AKIO ABE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**Considerando** o disposto na Ata Extraordinária 009/2025 de reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quarto Centenário/PR e Ofício 028/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado e empossado a partir do dia 23 de julho de 2025 o senhor MANOEL MESSIAS FERREIRA para exercer a função de Conselheiro Tutelar, de forma Titular, enquanto durar o afastamento da conselheira Adriana de Oliveira dos Santos.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”,  
Em 22 de julho de 2025.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

### PORTARIA Nº 058/2025 – SEASO

#### “Concessão de diárias”

A Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE**, Secretária Municipal da Ação Social de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025 .

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	CASCADEL – PARANÁ	24/07/2025	24/07/2025	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL-PR PARA AGENDAMENTO DO INSS DE USUARIO DO CRAS	“I”	175,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### “PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 22 de Julho de 2025.

**Maria Aparecida de Souza Abe**  
*Secretario da Ação Social*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 167/2024-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E O FABIO MAGALHÃES 04196221955.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **FABIO MAGALHAES 04196221955**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **18.499.381/0001-60**, estabelecida à Rua Salvador Pietro, Nº 176, bairro centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 167/2024-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 836/2025-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ampliar o quantitativo dos itens (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) contratado, dentro do limite estabelecido no art. 65, I, alínea “a” e “b” §1º da Lei Federal Nº 8.666/93**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “LAVAGENS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS” PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, visando à manutenção desses veículos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrecorrível de **R\$ 8.079,12 (oito mil, setenta e nove reais e doze centavos)**.

ITEM	QTDE. <b>Aditivada 25%</b>	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	46	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) E DE LIMPEZA COMPLETA (PARTE INTERNA) DE VEÍCULO: <b>TIPO PASSEIO</b> .	57,49	2.644,54
3	4	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) E DE LIMPEZA COMPLETA (PARTE INTERNA) DE VEÍCULO: <b>TIPO PICK-UP</b> .	56,65	226,60
4	1	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) E DE LIMPEZA COMPLETA (PARTE INTERNA) DE VEÍCULO <b>TIPO SUV</b> .	69,99	69,99
5	1	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) E DE LIMPEZA COMPLETA (PARTE INTERNA) DE VEÍCULO: <b>CAMINHONETE (TOYOTA BANDEIRANTE)</b> .	83,32	83,32



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

6	5	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) DE VEÍCULO: <b>TIPO PASSEIO.</b>	40,99	204,95
7	1	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) DE VEÍCULO: <b>TIPO PICK-UP.</b>	42,65	42,65
8	5	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) DE VEÍCULO: <b>SUV.</b>	44,99	224,95
9	1	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULO: <b>TIPO PASSEIO.</b>	49,99	49,99
10	37	SERV.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PARTE EXTERNA) E DE LIMPEZA COMPLETA (PARTE INTERNA) DE VEÍCULO: <b>AMBULÂNCIA.</b>	122,49	4.532,13

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o objeto deste contrato, os recursos previstos incorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
415	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
67	08.008.10.122.0003.2.077.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
100	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	30003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
98	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00.	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
123	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
454	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
161	09.012.08.243.0004.6.059.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
185	10.013.12.361.0005.2.143.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
219	10.015.27.812.0007.2.034.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
261	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
262	10.019.12.782.0005.2.141.3.3.90.39.00.00.	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
335	11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
377	12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

---

Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do **Art. 65, I, alínea “a” e “b” §1º da Lei Federal Nº 8.666/93.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 22 de julho de 2025.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 539.996.659-04, residente e domiciliado neste Município e;

**CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA**, CNPJ nº 50.550.926/0001-29, localizada na Est. Inubia, S/N, Km 15 unidade 02, Zona Rural em Uiratã/PR, endereço eletrônico: [mineracaoubirata@outlook.com](mailto:mineracaoubirata@outlook.com), telefone: (44) 3543-2351, representada por **WALDEMAR MONSTER**, portador da cédula de identidade R.G. nº 53578080 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 747.471.779-49, residente em Mercedes/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº **551/2025-1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no **art. 57 da Lei nº 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, passando a vencer em **29/08/2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 22 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**WALDEMAR MONSTER**  
Representante Legal  
**MONSTER & SILVA LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1677

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**MARCOS  
ANTONIO  
DA SILVA DE  
CRISTO:007  
21477925**

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
DE CRISTO:00721477925  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO),  
ou=10566483000140,  
ou=presencial, cn=MARCOS  
ANTONIO DA SILVA DE  
CRISTO:00721477925  
Dados: 2025.07.22 14:46:21  
-03'00'

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**